



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço como Supervisão Clínica Institucional no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - de Itanhandu/MG, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 e a Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.

A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no art. 37, IX, da CF/88 e que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, por meio deste edital, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária, por pessoa física, de Supervisor Clínico Institucional, com o intuito de auxiliar a equipe do CAPS, bem como as demais Equipes que formam a Rede de Atenção Psicossocial do Município, no que tange ao enfrentamento dos impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, com auxílio de Comissão Especial, composta pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos e dois servidores efetivos, designados através de Portaria, com poderes especiais para:

Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios;

Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por meio eletrônico, no site oficial do município (www.itanhandu.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

O processo seletivo simplificado será realizado mediante análise documental e curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no item 5 deste Edital e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação em oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

posterior.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

A prestação de serviço temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades, atribuições da função e respectivas jornadas de trabalho constantes no Anexo I.

As atribuições da função constantes no Anexo I estão destinadas para atuação do Supervisor Clínico Institucional, com o intuito de auxiliar a equipe do CAPS, bem como as demais Equipes que formam a Rede de Atenção Psicossocial do Município, no que tange ao enfrentamento dos impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo.

Pela prestação de serviço de Supervisor Clínico Institucional será pago, mensalmente, o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), de acordo com a carga horária, disposta no Anexo I deste Edital.

A participação no Processo Seletivo implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no(s) turno(s) de trabalho especificado(s) no Anexo I deste Edital.

Para o candidato selecionado, será firmado regime de contrato, por período determinado. O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período havendo interesse da administração.

Para efeito de pagamento, o cômputo das horas efetivamente prestadas ficará a cargo do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e da Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará contar o registro em formulários próprios, encaminhando o total de horas realizadas no mês para o Departamento de Pessoal do Município de Itanhandu-MG.

São requisitos para a participação no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- d) Estar quite com obrigações eleitorais;
- e) No ato da inscrição, o candidato deverá inserir a ficha de inscrição, bem como os documentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital.
- f) Ter formação profissional/acadêmica de nível superior, registro no conselho de classe, e formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática.
- g) Não pertencer ao quadro de profissionais dos CAPS de Itanhandu.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo na Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG.
de: 20/01/2022 a 26/01/2022.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.

As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Documentos para habilitação e classificação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II,
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço;
- f) Fotocópia do comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo MEC, observando-se a exigência do art. 2º da Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020.
- g) Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme Item 5 deste Edital.
- h) Fotocópia autenticada o documento original comprovando experiência, até **31/12/2021**.

Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

- a) Certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;
- b) Contrato de trabalho; ou
- c) Declaração de exercício da função de modo a comprovar o exercício na função pretendida.

5. AVALIAÇÃO

A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (nível superior com formação em saúde mental) não será objeto de pontuação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional, numa escala de (0) zero a (100) cem pontos.

Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	ESCALA	PONTOS
01	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada ao cargo pleiteado	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização	10
			Mestrado	20
			Doutorado	30
			Pós Doutorado	40
			TOTAL	100
02	Tempo de serviço prestado na Administração Pública, junto a Centros de Atenção Psicossocial.	Certidão, contrato ou declaração, comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	De 06 meses a 1 ano	10
			De 01 ano a 02 anos	20
			De 02 anos a 03 anos	30
			Acima de 03 anos	40
			TOTAL	100

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Encerradas as inscrições, a Secretaria de Saúde juntamente com a Comissão Especial procederá à análise das inscrições.

Após a análise da documentação será publicado o resultado do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG (<http://www.itanhandu.mg.gov.br>) e no mural da Prefeitura Municipal no dia 31/01/2022.

A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as **17hs do dia 02/02/2022** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG localizada a Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro – Itanhandu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Será classificado o candidato que for habilitado e que obtiver a maior pontuação para a atribuição a que concorrer. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver uma das formações previstas no artigo art. 2º da Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 (médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro ou assistente social).
2. Tiver obtido a maior nota no **item 02** da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.
3. Persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

O resultado final será publicado no dia 07 de fevereiro de 2022, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu (<http://www.itanhandu.mg.gov.br>) e no mural da Prefeitura.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO(A) PRESTADOR(A) DOS SERVIÇOS

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro classificado, observada a ordem classificatória.

O profissional classificado deverá apresentar Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão.

O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo, havendo interesse da administração.

O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da Comissão Especial do Processo

Seletivo, em 60 dias após a contratação do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações do CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde, de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a Comissão julgar pertinente.

Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço, telefones e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

emails.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Saúde é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Itanhandu/MG, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Itanhandu, _____ de _____ de _____.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

PAPEL E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL

(De acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 e a Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020)

Papel do Supervisor Clínico Institucional

A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de formação permanente que deve sustentar a responsabilidade compartilhada da equipe, facilitar o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios e surpresas inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da atenção psicossocial. O objetivo do supervisor é realizar ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, instituída pela Resolução SES/MG Nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, aprovada em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A supervisão tem como premissa atuar de forma a sustentar a proposta de uma gestão partilhada da clínica, que auxilie os profissionais a enfrentarem os impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo. Dessa forma, deve ocorrer a integração da equipe visando possibilitar a construção conjunta de projetos terapêuticos singulares, à partir do cuidado no território e respeitando a autonomia dos usuários.

Ações e atribuições a serem desenvolvidas pelo supervisor clínico institucional

As ações devem ser coerentes com o disposto na Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ou seja, o supervisor deverá realizar:

-Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado.

-Caberá ao supervisor discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.

-Discutir junto a equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão;

-Discutir e intervir junto a equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS;

-Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja na fase de experimentações pessoais e socioculturais.

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais.

-Todos os profissionais do CAPS deverão participar das ações a serem desenvolvidas pelo supervisor. Portanto, é fundamental que os gestores compreendam e se sensibilizem quanto a importância da participação dos trabalhadores. Contudo, as equipes deverão se organizar de forma a manter o funcionamento do serviço para o acolhimento e atendimento das urgências com vistas a não prejudicar o acesso e/ou assistência a ser ofertada aos usuários.

TABELA DE FUNÇÃO, VAGA, VALORES E CARGA HORÁRIA

Prestação de Serviço	Vaga	Valor Bruto Mensal	Carga Horária Mínima	Turno de Trabalho	Escolaridade Mínima (Resolução SES/MG N° 7.168, de 20 de Julho de 2020, Art. 2°)
SUPERVISOR CLINICO INSTIUCIONAL	01	R\$ 6.200,00	20 horas/ semanais	Matutino e/ou Vespertino	Nível Superior, com formação em saúde mental e comprovada habilitação teórica e prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ n°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: Residencial: _____

Celular: _____ Comercial: _____

E-mail: _____

Escolaridade / Formação: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data da Emissão: ____/____/____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

- Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
- A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Itanhandu, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

